



PREFEITURA DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MG, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Mirai por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração no Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei Complementar nº 08/02, de **Coordenador de Vigilância Sanitária**, código CH-09, com 01 (uma) vaga, símbolo de vencimento CC-08, de recrutamento restrito, com exigência de nível de escolaridade 3º grau, com formação em Enfermagem.

Art. 2.º - Fica criado o cargo efetivo no Anexo II - B Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Nível de Ensino Médio - EM, de **Fiscal da Vigilância Sanitária**, código EM-16, com 01 (uma) vaga, símbolo de vencimento P-20, com carga horária de 40hs semanais.

Art. 3.º - Ficam criadas funções gratificadas a que se refere o art. 21-A da LC nº 08/02 e suas alterações, constantes em seu Anexo VIII, para os seguintes cargos:

I - de Engenheiro Civil de Projetos e Convênios, com abrangência na elaboração de projetos para obtenção de recursos junto aos órgãos estaduais e federais, com recrutamento limitado a formação do cargo de Engenheiro, com vencimento básico do cargo acrescido de 80% (oitenta por cento);



PREFEITURA DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - de Farmacêutica da Vigilância Sanitária, com abrangência nas ações de fiscalização e controle da vigilância sanitária no Município, com recrutamento limitado a formação do cargo de Farmacêutico, com vencimento básico do cargo acrescido de 45% (quarenta e cinco por cento);

Art. 4.º - Fica alterada a classificação de vencimentos do cargo constante do Anexo II – B da LC 08/12, de Provimento Efetivo, Grupo de Nível de Ensino Médio EM, de **Técnico Informática** passando para a simbologia P-12.

Art. 5.º - As alterações constantes da presente Lei, encontram-se compiladas nos Anexo I, Anexo II-A, Anexo II-B, Anexo III e Anexo IV da Lei Complementar nº 08/2002, parte integrante da mesma, passando os referidos anexos a vigorar com a redação anexa.

Art. 6.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai,
aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2013.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai



PREFEITURA DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos cargos	Código dos cargos	Nº de cargos	Símbolo de vencimentos	Modalidade de recrutamento
01 – Grupo de Direção Superior – DS				
Controle Municipal	DS 01	01	CC-02	Ampla
Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	DS 02	01	CC-01	Ampla
Secretaria M. de Administração	DS 03	01	CC-01	Ampla
Secretaria M. de Obras e Serviços	DS 04	01	CC-01	Ampla
Secretaria M. de Educação	DS 05	01	CC-01	Ampla
Secretaria M. de Fazenda	DS 06	01	CC-01	Ampla
Secretaria M. de Assistência Social	DS 07	01	CC-01	Ampla
Secretaria M. de Saúde	DS 08	01	CC-01	Ampla
Secretaria M. de Cultura e Turismo	DS 09	01	CC-01	Ampla
Secretaria M. de Governo, Planejamento e Gestão	DS 10	01	CC-01	Ampla
Secretaria M. de Esportes e Lazer	DS 11	01	CC-01	Ampla
02 – Grupo de Assessoramento – AS				
Assessor Jurídico	AS 01	01	CC-03	Ampla
Assessor Contábil	AS 02	01	CC-03	Ampla
Assessor Técnico Educacional	AS 03	01	CC-04	Ampla
Secretário do Gabinete do Prefeito	AS 04	01	CC-04	Ampla
Coordenador Geral do Controle Interno	AS 05	01	CC-04	Ampla
03 – Grupo de Chefia – CH				
Chefe de Divisão	CH 01	15	CC-04	Ampla
Chefe de Seção	CH 02	15	CC-05	Ampla
Diretor de Estabelecimento Escolar I	CH 03	03	CC-04*	Ampla
Diretor de Estabelecimento Escolar II	CH 04	04	CC-05*	Ampla
Coordenador de Serviço I	CH 05	15	CC-06	Ampla
Coordenador de Serviço II	CH 06	15	CC-07	Ampla
Vice-Diretor de Escola	CH 07	04	CC-06*	Ampla
Diretor de Esportes	CH 08	01	CC-03	Ampla
Coordenador de Vigilância sanitária	CH 09	01	CC-08	Restrito
TOTAL		89		



PREFEITURA DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - A

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo de Nível Superior de Escolaridade - NS

Denominação dos cargos	Código de Classes	Nº de cargos	Símbolo de vencimentos	Carga Horária
Advogado	NS 01	02	P22	30HS/sem
Assistente Social	NS 02	04	P22	30HS/sem
Bioquímico/Farmacêutico	NS 03	01	P20	20HS/sem
Enfermeiro	NS 04	09	P23	30HS/sem
Engenheiro Civil	NS 05	01	P21	30HS/sem
Fisioterapeuta	NS 06	02	P20	20HS/sem
Fonoaudiólogo	NS 07	01	P20	20HS/sem
Médico Clínico Geral	NS 08	08	P20	20HS/sem
Médico Ginecologista	NS 09	03	P20	20HS/sem
Médico Pediatra	NS 10	03	P20	20HS/sem
Médico Ortopedista	NS 11	01	P20	20HS/sem
Médico Oftalmologista	NS 12	01	P20	20HS/sem
Médico Urologista	NS 13	01	P20	20HS/sem
Médico Cardiologista	NS 14	02	P20	20HS/sem
Médico Cirurgião	NS 15	01	P20	20HS/sem
Nutricionista	NS 16	01	P22	30HS/sem
Odontólogo	NS 17	05	P20	20HS/sem
Professor II	NS 18	15	P H/A**	24HS/sem
Psicólogo	NS 19	03	P22***	30HS/sem
Pedagogo	NS 20	04	P12	24HS/sem
Médico Veterinário	NS 21	01	P24	40HS/sem
Farmacêutico-Farmácia de Minas	NS 22	01	P21	40HS/sem
TOTAL		70		



PREFEITURA DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - B

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo de Nível de Ensino Médio - EM

Denominação dos cargos	Código de Classes	Nº de cargos	Símbolo de vencimentos	Carga Horária
Assistente Administrativo	EM 01	10	P-17	40HS/sem
Fiscal de Obras	EM 02	01	P-11	40HS/sem
Fiscal de Tributos	EM 03	02	P-11	40HS/sem
Professor I	EM 04	100	P-05***	24HS/sem
Secretário Escolar	EM 06	15	P-05***	30HS/sem
Técnico Contábil	EM 07	01	P-08	40HS/sem
Técnico Administrativo	EM 09	15	P-07	40HS/sem
Técnico em Enfermagem	EM 11	08	P-08	40HS/sem
Técnico Informática	EM 12	01	P-12	40HS/sem
Técnico em Prótese Odontológica	EM 13	02	P-13	40HS/sem
Tesoureiro	EM 14	01	P-18	40HS/sem
Auxiliar de Saúde Bucal	EM 15	05	P-08	40HS/sem
Fiscal de Vigilância Sanitária	EM 16	01	P-20	40HS/sem
TOTAL		162		



PREFEITURA DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal R\$
CC-01**	2.700,00
CC-02	1.690,00
CC-03	1.684,00
CC-04	899,00
CC-05	678,00
CC-06	678,00
CC-07	678,00
CC-08	1.959,00
CC-04/CC-05* Diretor de Estabelecimento Escolar I e II	1.048,20
CC-06* Vice-Diretor de Escola	725,50

* Valores alterados pela Lei Municipal nº 1.507/2012

** Valor fixado através da Lei Municipal nº 1.516/2012.



PREFEITURA DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

Símbolo de Vencimento	Vencimento Mensal R\$
P 01	678,00
P 02	678,00
P 03	678,00
P 04	678,00
P 05	678,00
P 06	678,00
P 05/P 06* Professor I/Secretário Escolar	870,60
P 07	678,00
P 08	678,00
P 09	678,00
P 10	678,00
P 11	678,00
P 12*	678,00
P 13	1.145,70
P 14	678,00
P 15	678,00
P 16	678,00
P 17	767,00
P 18	899,00
P 19	899,00
P 20	1.400,00
P 21	1.400,00
P 22	1.684,00
P 23	1.743,00
P 24	1.959,00
P 25	1.535,00
P H/A*	5.707,00
	11,82

* Valores alterados pela Lei Municipal nº 1.507/2012